



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## RESOLUÇÃO Nº 214 DE 2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023



**Regulamenta a utilização do Plenário da Câmara Municipal para realização de cerimônias fúnebres e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e legais, nos termos do inciso VI, do §1º, do artigo 135, do Regimento Interno desta Casa de Leis, decreta e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis poderá ser cedido para cerimônias fúnebres, a depender de autorização expressa do Presidente da Câmara.

Art. 2º Poderão ser velados no Plenário da Câmara Municipal:

I - Aqueles que tenham ocupado o cargo de Prefeito ou de Vice-Prefeito Municipal;

II - Aqueles que tenham ocupado cargo de Vereador;

III - Servidores públicos municipais falecidos durante o exercício de suas funções;

IV - Pessoas com vínculos ao Município que tenham realizado atividades de notório interesse público.

Parágrafo único. Nos termos dos incisos anteriores, não poderão ser velados no Plenário da Câmara aqueles que tenham sido condenados, com trânsito em julgado, por ato de improbidade administrativa dolosa ou crimes contra a Administração Pública, observados os termos da Lei sobre a reabilitação criminal.

Art. 3º Quando cedido o Plenário para cerimônias fúnebres, a funerária responsável deverá ceder um funcionário para auxiliar na limpeza do local, bem como a retirada de materiais pertencentes à ela.

Art. 4º Caso seja oferecido *coffee break* pela funerária ou pela família, este deverá ser servido na antessala do Plenário, denominada de “Sala VIP”.

Parágrafo Único: As demais dependências da Câmara Municipal não poderão ser utilizadas, incluindo a cozinha.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

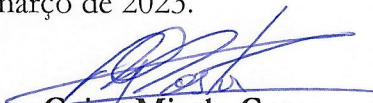


Art. 5º A funerária será responsável por disponibilizar copos descartáveis e todo material necessário para atender a cerimônia fúnebre, não podendo se utilizar de bens de insumo da Câmara Municipal.

Art. 6º Um familiar do finado deverá ficar responsável pelas dependências do Plenário, com relação à guarda dos bens patrimoniais existentes no local.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

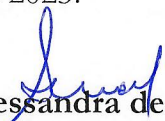
Joanópolis, 15 de março de 2023.

  
**Geiza Mirela Costa**  
**Presidente da Câmara**

## **CERTIDÃO**

Certifico que a Resolução nº 214/2023, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 15 de março de 2023.

  
**Simoni Alessandra de Oliveira**  
**Secretária Legislativa**